



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 20, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, ; no inciso IV art. 8º e art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017; e inciso II art. 2º e art. 15 da [Resolução CSMFP nº 166, de 6 de maio de 2016](#) (Regimento Interno da 7ª CCR);

CONSIDERANDO o Ofício nº 373/2019 - 3º Ofício, da Procuradoria da República no Município de Criciúma [PRM-CIA-SC00002314/2019], que relata a não utilização de recursos audiovisuais nas oitivas realizadas pela Polícia Federal de Criciúma, apesar de haver essa previsão, ainda que discricionária, na Instrução Normativa nº 108-DG/PF, de 7 de novembro de 2016, que regulamenta a atividade de polícia judiciária da Polícia Federal, e ter sido expedida Recomendação nº 1, de 27 de fevereiro de 2019 - PRM/Criciúma aos delegados envolvidos; e solicita auxílio da 7ª CCR acerca da pertinência e necessidade da filmagem dos depoimentos e interrogatórios realizados pela Polícia Federal, no curso dos inquéritos policiais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 7ª CCR nº 11, de 22 de novembro de 2017, que realizou abordagem sobre alguns temas da Instrução Normativa nº 108/2016-DG/PF, especificamente: i) requerimento de medida cautelar pelo Delegado de Polícia Federal, ii) arquivamento interno de procedimentos policiais, iii) declínio de competência à polícia civil e iv) colaboração premiada; e não contemplou análise quanto à gravação das inquirições, em áudio e vídeo, quando possível, diante da discricionariedade do Delegado de Polícia Federal, como previsto no art. 62 da IN nº 108/2019;

RESOLVE instaurar procedimento administrativo de coordenação com o objetivo de avaliar a necessidade e a pertinência de gravação, em meio audiovisual, dos depoimentos e interrogatórios realizados nos inquéritos da Polícia Federal.

Para tanto, determino:

a) o registro e a autuação desta Portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017;

b) a publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 2º art. 7º da [Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007](#) e inciso I, § 1ª art. 16 da [Resolução CSMPF nº 87, de 6 de abril de 2010](#);

c) após, distribua-se o feito, nos termos do art. 15 da [Resolução CSMPF nº 166, de 6 de maio de 2016](#) (Regimento Interno da 7ª CCR).

DOMINGOS SÁVIO DRESCH DA SILVEIRA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 06 jun 2019. Caderno Extrajudicial, p. 124.](#)

MPF
Ministério Público Federal